

Projeto de Lei nº: 185/13
Processo nº: 3855/13
Autor: Wiviani Ferreira



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 02 / 09 / 14
Rúbrica

LEI Nº 8.712

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura, dos nomes, endereços, datas de expedição e validade de alvarás concedidos para realização de shows artísticos variados e os de funcionamento das boates.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá divulgar e disponibilizar no site oficial da Prefeitura, os nomes dos requerentes, endereços, data de expedição e validade de alvarás concedidos para realização de shows artísticos variados e os de funcionamento das boates do Município de Vitória.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada também a cópia virtual do alvará fornecido.

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior deverá ser divulgado também um número de telefone para contato com a Prefeitura e e-mail, para que qualquer munícipe possa efetuar denúncia ao analisar as informações divulgadas e os alvarás disponíveis, caso encontre qualquer irregularidade.

Art. 3º. A divulgação deverá ser feita por meio de um link, criado especialmente para esse fim, na página oficial do Município na internet.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal competente, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de agosto de 2014.

Davi Esmael Menezes de Almeida
PRESIDENTE